



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 121

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		13	
Atos do Poder Executivo	1	13	
Casa Militar		13	
Secretaria de Estado de Governo		13	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	13	21
Secretaria de Estado de Educação.....	8	14	26
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	15	27
Secretaria de Estado de Ação Social.....		17	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	10	17	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			29
Secretaria de Estado de Transportes	10	17	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11		29
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		18	29
Polícia Militar do Distrito Federal	11		
Secretaria de Estado de Cultura	11		30
Secretaria de Estado de Comunicação Social		18	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		18	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	19	30
Secretaria de Estado de Solidariedade			30
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	11	19	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....	12		31
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		20	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		20	31
Ineditoriais			31

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.955, DE 21 DE JUNHO DE 2005(*)

Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Contratos e Convênios – SISCON no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma política de modernização e organização administrativa voltada para a eficiência da gestão pública; CONSIDERANDO a imperatividade de se implantar sistema de controle visando a padronização, a racionalização, o ordenamento, a normatização, a simplificação e o acompanhamento dos contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer instrumentos de gestão que assegurem a fiel observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gerenciamento de Contratos e Convênios - SISCON, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, como sistema auxiliar ao Sistema de Apoio Operacional do Distrito Federal – SIAO, criado pelo Decreto nº 24.151, de 17 de outubro de 2003.

Art. 2º O SISCON, de estrutura modular, interdependente e interligada, tem por finalidade:
I – dotar os Órgãos de que trata o art. 1º deste Decreto de sistema único e integrado de processamento de dados destinado ao atendimento das funções que compõem a gestão de contratos e convênios;
II – propiciar condições para o desenvolvimento das atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle, fiscalização e controle de contratos e convênios;

III – atender aos órgãos e entidades no planejamento de compras, registro de fornecedores e empresas interessadas na participação em procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Distrito Federal.;
Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa:

I – a gestão, a supervisão, a auditoria operacional e de gestão e a coordenação dos processos de desenvolvimento do sistema;

II – a padronização, o ordenamento e a normatização do sistema;

III – o estabelecimento de critérios para o credenciamento e controle de acesso aos usuários do SISCON;

IV – a implantação de mecanismos de controle de inclusão, alteração ou exclusão de dados na base de dados do sistema;

V – a distribuição e instalação do SISCON nos órgãos de Apoio Operacional ou equivalente;

VI – a aprovação prévia das alterações que venham a ser promovidas no SISCON; e

VII – a prestação de serviços referente à operacionalização, ao desenvolvimento, ao suporte técnico e ao aperfeiçoamento tecnológico do SISCON.

Art. 4º A alimentação, a manutenção e a atualização dos dados necessários ao processamento do SISCON são de responsabilidade de cada unidade setorial, seccional e subseccional integrante do Sistema Integrado de Apoio Operacional – SIAO da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de acordo com os regulamentos e as orientações do órgão gestor do sistema.

Art. 5º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, das Corporações Militares e das entidades da Administração Indireta, usuárias do SISCON, prestar toda a colaboração que se fizer necessária à Secretaria de Gestão Administrativa, visando a efetiva implementação do sistema e sua auditoria permanente.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Administrativa expedirá as instruções complementares necessárias à consecução dos objetivos determinados neste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 116, de 22 de junho de 2005, página 05.

DECRETO Nº 25.980, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Extingue cargo em comissão, que especifica, da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e cria, na Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto, da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Informática da Subsecretaria de Fiscalização.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DE FINANCIAMENTO A ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº

25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste dos seguintes proponentes: Valter Egídio da Costa e Outros, Torc Terraplanagem, Obras Rodoviárias e Construções LTDA, Pedro Auricélio Aguiar Ximenes, Cooperativa Agropecuária da Região do DF, Tarcísio José de Oliveira, Vera Lúcia Alves de Souza, Gernot Ingo Streit, Jose Guimarães Alves, José Marcolino Lincoln, José Portela Ibiapina, Paolo Giovanni Leonello Andreoli e Outros, Carlos Batista Culau, Raimundo Lopes da Silva, Símbolos Comunicação Educativa Através da Arte Ltda, Empremom Equipamentos Ltda, COPALIMPA -Produtos de Limpeza e Utilidade Ltda, Clínica Shiokawa Ltda, Cliniplastic - Clínica de Cirurgia Plástica e Clínica Médica Ltda, Clínica de Mamografia de Brasília Ltda, Caesb, Westminster Comércio de Doces e Sorvetes Ltda.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de junho de 2005

Processo: 124.006.032/2004; Interessado: PRIMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Assunto: Não incidência de ITBI. Ementa: TRIBUTÁRIO. Decreto nº 16.106/1994. Restituição. RECURSO ADMINISTRATIVO INTEMPESTIVO. NÃO-CO-NHECIDO. O recurso administrativo, quando interposto fora do prazo estabelecido no artigo 67, § 2º, do Decreto 16.106/1994, é intempestivo. Recurso não-conhecido. APROVO o Parecer GAB/SEF nº 148/2005. Publique-se. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete para execução das providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Altera o caput e o § 4º do art. 8º da Ordem de Serviço nº 39, de 02 de abril de 2004.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Alterar a redação do “caput” e do § 4º do art. 8º da Ordem de Serviço nº 39, de 2 de abril de 2004, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 8º Será garantida a opção de lotação, em Diretoria, exceto no caso de “exoneração a pedido”, com exercício inferior a 6 (seis) meses, no caso de retorno de servidor em exercício de cargo comissionado de qualquer nível, no âmbito da Secretaria de Fazenda.”

“§4º Fica a critério da Diretoria a indicação da Unidade de lotação do servidor.”

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 80, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, a seguir identificados pela ordem de placa do veículo, interessado, processo e valor da

renúncia: Para os exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005: JGC7915, DAYSE CLEMENTINA CABRAL, 048004212/2005, R\$ 1.745,10. Para o exercício de 2004 e 2005: JFY1759, VERA AMTONIA BOSI DE ALMEIDA, 048004081/2005, R\$ 1.475,63. Para o exercício de 2005: JGA0463, JOSE CARLOS FERREIRA, 048001836/2004, R\$ 1.023,06; JGR8004, ELIZABETE GOMES DE QUEIROZ, 048003345/2005, R\$ 1.043,10; JFI6771, PLACIDO FERREIRA GOMES, 048007888/2004, R\$ 1.017,00; JGH0640, IGOR BRANDAO SANTOS SALLES, 048002004/2003, R\$ 454,29. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o(a) beneficiado(a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 81, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § 12, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: REMITIDAS todas as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do exercício de 2005, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa do veículo e valor: 124.003.751/2005, PEDRO ADRIANE ROCHA DA PORCIUNCULA, JEW7047, R\$ 268,05; 048.003.926/2005, NIVIENE DE DEUS MACIEL, JFL4760, R\$ 277,32; 048.003.966/2005, IGOR DE SOUSA SARAIVA, JDV0160, R\$ 224,61. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 82, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir de 2006, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 124.003.751/2005, PEDRO ADRIANE ROCHA DA PORCIUNCULA, JEW7047; 048.003.926/2005, NIVIENE DE DEUS MACIEL, JFL4760; 048.003.966/2005, IGOR DE SOUSA SARAIVA, JDV0160. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 83, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada no item 2, alínea “a”, inciso VII, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 25 de março de 2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25 de outubro de 2001, alterada pelo Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002 e Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do auto do processos, declara: O condutor autônomo de passageiros abaixo relacionado está

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

autorizado a adquirir, junto aos revendedores, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, um veículo novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que serão utilizados exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, na seguinte ordem de processo, interessado, CPF, permissão e valor da renúncia: 048.003.925/2005, LUCIANO LUCAS DA SILVA, 762.273.081-53, 0681, R\$ 5.650,68. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. A saída dos veículos deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, SEPN 513 BLOCO D LOJA 30, fotocópia da Nota Fiscal, do CRLV e da Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 28 de junho de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo, valor: 048.002.805/2004, VANI MARIA BARRETO, IPTU, R\$ 131,05.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviços nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, Decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Prioridade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, pertencente ao aposentado/pensionista abaixo apresentado na seguinte ordem de processo, interessado e nº de inscrição: 048.000.929/2003, TEODORA GOMES DOS SANTOS, 4652300-6.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 98, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO, VALOR DA RENÚNCIA. 042.003.386/2005, TERESA ALVES RODRIGUES, GM/CLASSIC SPIRIT, JGT7295, 2005, R\$ 609,39; 042.003.118/2005; SUZANA NAZARE DE JESUS ANDRADE, FIAT/SIENA ELX FLEX, JGQ0515, 2005, R\$ 690,75; 042.003.481/2005, ELENICE TERESINHA THOMAS CARVALHO, IMP/SUBARU IMPREZA 1.8 GL, JDY6484, 2005, R\$308,94; 042.000.649/2004, MARIA FATIMA DOS SANTOS, GM/CORSA GL, JEK5064, 2005, R\$ 397,71; 042.002.149/2004, HUMBERTO MARTINS LEITE, TOYOTA/COROLLA XEI18VVT, JFX2272, 2005, R\$ 1.284,09; 042.002.619/2004, EVANDRO FIGUEIREDO DE SOUZA, GM/ZAFIRA 2.0, JGR7970, 2005, R\$ 1.274,55; 042.003.714/2005, DE-ROCI DA SILVA E SILVA, RENAULT/SCENIC PRI 1616V, JGS4925, 2005, R\$ 1.003,52; 042.005.253/2004, EVANDRO FERREIRA DA SILVA, GM/CORSA CLASSIC, JGN9739, 2005, R\$ 493,35; 042.001.038/2004, ANTONIETA APARECIDA FREITAS, GM/VECTRA CD, KCV3974, 2005, R\$ 513,00; 042.001.443/2004, AGNEL DOS REIS CESAR, VW/QUANTUM GLS 2000I, JNE8706, 2005, R\$ 382,08; 042.006.885/2004, IRENE FRANCISCA DE LACERDA, FIAT/SIENA HLX FLEX, JGP3280, 2005, R\$ 894,00; 042.004.129/2004, ERCIAS DE PAULA, VW/SANTANA 2.0, JGI4174, 2005, R\$ 1.009,05; 042.000.073/2004, PATRICK FEITOSA GOMES, FIAT/PALIO EL, JEV2214, 2005, R\$ 321,69; 048.002.782/2004, ADIMAR DE BARRIOS JUNIOR, GM/CORSA GL 1.6, JFB0640, 2005, R\$ 341,28; 124.002.017/2004, OLME FRIZZO FILHO, TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, JGF2886, 2005, R\$ 1.138,95; 042.004.014/2004, ISABEL CRISTINA ARAUJO CARNEIRO, FORD/FIESTA 1.6, JGQ4650, 2005, R\$ 754,08; 042.001.845/2004, JALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA,

HONDA/CIVIC EX, JFZ7017, 2005, R\$ 1.047,15; 042.003.775/2004, EURIPIA INÊS DA FONSECA, GM/ASTRA HATCH, JGE5468, 2005, R\$ 781,53; 042.000.568/2004, HELENA MARIA DE CASTRO SILVA, HONDA/CIVIC LX, JHG5054, 2005, R\$ 661,53; 042.001.332/2004, NELISMAR DE SOUZA, FIAT/PALIO, JEU8166, 2005, R\$ 321,69; 042.005.001/2004, MARIA DO SOCORRO GERALDO DA MOTA, VW/PARATI 1.6, JFQ1919, 2005, R\$ 958,59; 042.003.212/2004, ROBERTO JOSÉ MARTINS, GM/CORSA CLASSIC, JGD0918, 2005, R\$ 493,35; 042.000.411/2004, MARINA APARECIDA DE SOUSA, GM/CORSA CLASSIC, JGD0778, 2005, R\$ 493,35; 042.004.103/2004, ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA, HONDA/FIT LX, JGG0378, 2005, R\$ 992,31.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 99, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.009.394/2004, ADMILSON WELLAREO TOLEDO, JOÃO TOLEDO, 27/08/2004, R\$ 126,94; 046.002.160/2005, RUTH COSTA DOS SANTOS MOURA; JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS e ELVIRINHA GOMES DOS SANTOS, 25/03/2002 e 19/08/2004 respectivamente, R\$ 3.062,72. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 111, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Remissão do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os exercícios de 1999 e 2000 e não incidência para o exercício de 2001, 2002, 2003, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo, Renúncia: 124.001.703/2005, Cristiano Gomes do Nascimento, JEV9199, R\$ 456,00 (1999); R\$ 408,76 (2000).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 112, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16/04/1999, declara: ISENTOS da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os contribuintes abaixo nominados, no tocante às garagens desvinculadas do imóvel principal, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição, Endereço, Renúncia: 043.002.247/2005, Winkler Jean da Rocha Naves, 4843838-3, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 59, R\$ 328,90; 043.001.913/2005, Silvia Maria Barbosa Magalhães, 4861533-1, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 5, R\$ 328,90; 043.002.352/2005, Mauricio Benedito Barreira Vasconcelos, 4861561-7, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 33, R\$ 328,90; 043.002.351/2005, José Osmar Antonio dos Santos, 4861540-4, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 12, R\$ 328,90; 043.001.918/2005, Adriana da Costa Ferreira, 4861556-0, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 28, R\$ 328,90; 043.001.917/2005, Cícero da Rocha Poncioni Neto, 4861539-0, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 11, R\$ 328,90; 043.001.599/2005, José Gallafassi Filho, 48438642, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 85, R\$ 328,90; 043.000.931/2005, Maria Cecília Felipe Teixeira Pires, 4795584-8, SRIA QE 40 AE 6 LT 4 BX 15, R\$ 279,56;

043.001.908/2005, Livio Mauro Bastos da Costa, 4861554-4, SHCSW EQ 304/504 LT 1 GR 26, R\$ 328,90; 043.002.264/2005, Antonio Joaquim de Oliveira Silveira, 4820244-4, 4820245-2, SHCSW SQ SW305 BL B GR 58, SHCSW SQ SW305 BL B GR 59, R\$ 164,45, R\$ 164,45; 043.002.488/2005, Isabela Anatólio Barreto do Amaral, 4803929-2, SHCSW QM SW6 BL E/G GR 43, R\$ 328,90; 124.007.030/2004, Márcia Mara Costa Santos, 48202428, SHCSW SQ SW305 BL B GR 54, R\$ 164,45; 043.003.248/2005, Carlos Oscar Cruz Ferreira, 4860107-1, SHCSW QM SW5 LT 10 BL C GR 143, R\$ 328,90; 043.003.225/2005, Isabel Barbosa Pacheco da Silva, 4843903-7, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 125, R\$ 328,90;

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis). O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente aos profissionais autônomos abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo, Renúncia: 043.003.676/2005, José Augusto Felix Santana, JFQ7466, R\$ 897,82; 043.003.708/2005, Rildo Tavares de Lima, JFQ3217, R\$ 593,20. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2004 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo com adaptação especial destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais, incapazes de utilizarem o modelo comum; pertencente aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo, Renúncia: 043.003.600/2005, José Machado de Freitas, JEN4139, R\$ 419,91; 047.001.476/2005, Marly de Assunção, JGU8735, R\$ 498,00; 043.003.723/2005, Nina Rosa Cardoso Fróes, JGQ7290, R\$ 516,39; 124.003.811/2005, Alvaiza de Souza Daumas, JGF1584, R\$ 1.284,09; 124.003.887/2005, José Carlos Pimentel Pereira de Araújo, JGJ2087, R\$ 1.124,37; 043.003.015/2005, Meire Lucia Milhomem Silva, JFL3078, R\$ 661,53. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de ITCD. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis" dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados: Processo 043.003.008/2005, interessado SONIA REGINA GONÇALVES, de cujus Thereza Ferreira Gonçalves, data do óbito 25/07/2004, renúncia R\$ 3.777,79; processo 043.002.387/2005, interessado Sonia Maria Azevedo Nóbrega Souza, de cujus Guinobaldo Correia Dantas, data do óbito 30/07/2000, renúncia R\$ 725,18. Ressaltamos ainda que o benefício requerido e concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos, que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 116, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os exercícios de 1997, 2003, 2004 e 2005, e não incidência para os exercícios seguintes, enquanto prevalecer a situação para veículos automotores, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, RENÚNCIA: 043.002.698/2005, Leda Maria Rocha, JDT9095, R\$ 283,20 (1997), R\$ 237,60 (2003), R\$ 200,25 (2004), R\$ 230,46 (2005).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 117, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os exercícios de 2000, 2001, e não incidência para os exercícios seguintes, enquanto prevalecer a situação para veículos automotores, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo, Renúncia: 124.000.422/2005, Mirian Goulart Machado, JDP1793, R\$ 124,83 (2000), R\$ 117,99 (2001).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os exercícios de 1998 a 2002, e não incidência para os exercícios seguintes, enquanto prevalecer a situação para veículos automotores, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo, Renúncia: 043.000.832/2005, Raimundo Mauro Carneiro, JEB7299, R\$ 135,00 (1998), R\$ 108,00 (1999), R\$ 94,39 (2000), R\$ 86,29 (2001), R\$ 125,25 (2002).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, BRASÍLIA, 28 DE JUNHO DE 2005.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16/04/1999, declara: ISENTOS da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2004 e 2005, os contribuintes abaixo nominados, no tocante à garagens desvinculadas do imóvel principal, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição, Endereço, Renúncia: 043.001.926/2005, Hilton Pereira, 48443796-4, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 17, R\$ 328,90 (2004), R\$ 328,90 (2005); 043.001.932/2005, José Hilário Batista de Vasconcelos, 4843925-8, SHCSW QM SW5 LT 6 GR 147, R\$ 328,90 (2004), R\$ 328,90 (2005); 124.008.034/2004, Carlos André Moraes Milhomem de Sousa, 4832980-0, SAU/S QD 3 BL C GR 102, R\$ 328,90 (2004), R\$ 328,90 (2005).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 28 de junho de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 043.003.122/2005, Josias Capello, IPVA, R\$ 978,78; 124.003.577/2005, Antonio Henrique Pizarro Collares, IPVA, R\$ 188,09; 043.002.066/2005, Antonio Dias dos Santos Filho, IPTU, R\$ 141,15; 043.003.561/2004, LGE Representações Comércio Importação Exportação LTDA, ICMS, R\$1.693,62; 043.001.840/2005, Delani Evangelista de Souza, IPTU/TLP, R\$ 76,00; 043.003.625/2005, Severino Teodosio Maciel, IPTU/TLP, R\$ 247,89.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, ao contribuinte abaixo nominado, por não ter atendido a notificação nº 457/2005:

Processo nº 043.001.935/2005, interessado MILTON DE SOUZA COELHO.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 111, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.001.721/2004, ALDA DE OLIVEIRA, QNP 30 CJ R LT 32, 3073701X, R\$ 110,12, R\$ 65,78; 046.002.070/2004, ANTÔNIO DE OLIVEIRA, QNN 22 CJ N LT 45, 35196904, R\$ 119,81, R\$ 90,44; 046.000.181/2004, ANTÔNIO MONTEIRO DE QUEIROZ, QNO 17 CJ 13 LT 7, 45360472, R\$ 61,00, R\$ 65,78; 046.001.240/2004, ANTÔNIO PAULINO DE SOUZA, QNO 3 CJ M LT 24, 30313139, R\$ 88,52, R\$ 65,78; 046.000.670/2004, BAILON JOSÉ DOS SANTOS, QNP 20 CJ K LT 8, 30708656, R\$ 93,44, R\$ 65,78; 046.001.171/2004, CARLITO AGRIPINO DE SANTANA, QNM 23 CJ E LT 39, 35089806, R\$ 126,38, R\$ 90,44; 046.000.788/2004, CLÁUDIO SILVA LUSTOSA, QNN 10 CJ C LT 43, 35160160, R\$ 116,56, R\$ 90,44; 046.000.731/2004, DANIEL DE SOUSA SANTOS, QNM 3 CJ H LT 21, 35009144, R\$ 102,57, R\$ 90,44; 046.000.741/2004, DERCILIO FERNANDES DA SILVA, QNN 7 CJ H LT 12, 35145218, R\$ 133,68, R\$ 90,44; 046.000.026/2004, DEUSDETE MARIA DO NASCIMENTO, QNN 19 CJ C LT 19, 35171200, R\$ 102,20, R\$ 90,44; 046.000.729/2004, EMÍDIA MOREIRA DE LIMA, QNM 3 CJ K LT 2, 35010398, R\$ 137,55, R\$ 90,44; 046.000.122/2004, ENGRACIA MARIA DE OLIVEIRA, QNP 16 CJ C LT 40, 30688884, R\$ 64,99, R\$ 65,78; 046.001.358/2004, JAMIL PIRES, QNP 11 CJ H LT 50, 30624150, R\$ 90,73, R\$ 65,78; 046.000.907/2004, JOÃO AIRES DA SILVA, QNP 32 CJ R LT 2, 3074685X, R\$ 60,19, R\$ 65,78, 046.001.881/2004, JOSÉ CATARINO DE SOUZA, QNM 8 CJ C LT 28, 35040254, R\$ 91,91, R\$ 90,44; 046.000.214/2004, IGNÁCIO SOARES PACHECO, QNM 1 CJ B LT 25, 35000503, R\$ 104,66, R\$ 90,44; 046.001.344/2004, JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA, QNM 6 CJ O LT 36, 35032472, R\$ 130,97, R\$ 90,44; 046.000.538/2004, JOSÉ HERCULANO ALVES, QNM 22 CJ L LT 19, 35086246, R\$ 77,75, R\$ 90,44; 046.000.210/2004, JOSE MARTINS DE MIRANDA, QNN 26 CJ H LT 41, 30460328, R\$ 123,94, R\$ 90,44; 046.001.732/2004, JOSÉ OTAVIANO DA SILVA, QNN 25 CJ G LT 44, 35213698, R\$ 75,74, R\$ 90,44; 046.001.259/2004, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, QNN 20 CJ C LT 40, 35178132, R\$ 60,20, R\$ 90,44; 046.001.156/2004, JOVENTINA FERREIRA DE MELO, QNN 6 CJ L LT 56, 30447852, R\$ 98,79, R\$ 90,44; 046.001.390/2004, LUIS ANDRE SOBRINHO, QNP 13 CJ S LT 25, 30634601, R\$ 61,07, R\$ 65,78; 046.001.158/2004, LUIZ MARTINS NOBERTO, QNN 7 CJ I LT 2, 35145595, R\$ 145,09, R\$ 90,44; 046.000.790/2004, MARIA DE LOURDES LIMA, QNN 18 CJ E LT 26, 35168641, R\$ 131,07, R\$ 90,44; 046.000.144/2004, MARIA DO CARMO VICENTE, QNN 5

CJ E LT 22, 35130431, R\$ 103,89, R\$ 90,44; 046.000.933/2004, MARIA ONELHA SÁ GOMES, QNN 26 CJ C LT 46, 35215151, R\$ 104,27, R\$ 90,44; 046.000.941/2004, MARIA SOUTO DE OLIVEIRA, QNP 11 CJ F LT 26, 30622891, R\$ 67,24, R\$ 65,78; 046.001.130/2004, MARIA TEIXEIRA BARBOSA, QNN 3 CJ J LT 7, 35119241, R\$ 80,75, R\$ 90,44; 046.001.258/2004, OTÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA, QNP 5 CJ U LT 21, 30609119, R\$ 90,45, R\$ 65,78; 046.001.808/2004, PAULO RODRIGUES ALVES, QNP 14 CJ Q LT 32, 30684706, R\$ 109,26, R\$ 65,78; 046.002.503/2004, PEDRO JOSÉ RIBEIRO, QNM 6 CJ I LT 26, 35029838, R\$ 135,98, R\$ 90,44; 046.000.726/2004, PEDRO OLIVEIRA LIMA, QNP 26 CJ B LT 2, 30709628, R\$ 114,09, R\$ 65,78; 046.001.127/2004, TEREZA FELIPE FERREIRA, QNP 14 CJ G LT 50, 30680883, R\$ 55,43, R\$ 65,78; 046.001.049/2004, VALDENITA LIMA DE JESUS, QNP 32 CJ M LT 13, 30744962, R\$ 55,43, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 112, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De Cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.002.923/2005, ANTONIA ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA, PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 17/09/2001, R\$ 1.559,52; 046.002.902/2005, CORNELINA ROSA DO CARMO, JOAQUIM JORGE DO CARMO, 02/01/2001, R\$ 1.222,05; 042.003.812/2005, JACIRA MEDEIROS DE AZEVEDO, ANTONIO BEZERRA DE AZEVEDO, 27/11/2001, R\$ 825,20; 046.002.895/2005, LÚCIA CLEA MENESES MAIA, AGRIPINA MENEZES MAIA e JOSÉ JOSINO MAIA, 25/10/1999 e 24/09/2003, R\$ 2.384,97; 046.001.909/2005, JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, BAZÍLICA MARIA DE JESUS, 28/07/1999, R\$ 763,84. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 113, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.002.325/2005, SEBASTIÃO ALVES GLÓRIA, QNO 16 CJ 30 LT 09, 45348138, R\$ 37,56, R\$ 50,60; R\$ 41,26, R\$ 65,78 e R\$ 42,91, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, o imóvel pertencente à aposentada/pensionista abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiária, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do

IPTU e TLP: 046.001.199/2004, ARGEMIRA FERREIRA RODRIGUES, QNO 11 CJ B LT 44, 30351537, R\$ 55,77, R\$ 32,89. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno 1, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, declara: Que o condutor autônomo de passageiros abaixo relacionado, está autorizado a adquirir junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, conforme o respectivo auto de processo na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, CPF, Permissão: 046.002.975/2005, FRANCISCO MENDES ROCHA, 097.184.431-34, 2459. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita situada na QNN 02 conjunto H lote 13 - Ceilândia, no horário de 09h às 16h, o CRLV, a Carteira de Permissão e a Nota Fiscal de aquisição no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DO GERENTE

Em 27 de junho de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001 e artigo 6º, § 4º do Decreto nº 16.099/94, alterado pelo Decreto 24.342, de 30 de dezembro de 2003, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2005, pelos motivos abaixo relacionados, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA. 1- Interessado proprietário de outro táxi beneficiado com isenção no mesmo exercício: 048.004.022/2005, NILTON EUDES BATISTA DE ARAUJO, JFQ 2557; 046.002.995/2005, PROCÓPIO RODRIGUES DA COSTA, JFQ 3667; 046.002.985/2005, ROSEMAR PEREIRA DA SILVA, JFQ 8706. 2- Interessada não habilitada na condição de profissional autônomo não caracterizada: 046.002.472/2005, MARIA SUELY FERREIRA SATYRO, JFQ 8476. Cabe ressaltar que os interessados pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, e pelo que consta dos autos do processo nº 046.002.821/2005, em nome de IRACI DOS SANTOS VELOSO BEZERRA, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD -, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por ANTONIO ANTENOR BEZERRA, óbito em 24/06/2004, tendo em vista que o de cujus proprietário possuía mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competên-

cia conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 046.004.039/2003, VALDISON ALVINO PEREIRA, IPVA, R\$ 114,11.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 95, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54 de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VII da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.322/2005, Carlos Augusto Mendes, JGB 7745, R\$ 1.017,00; 044.002.947/2005, Robson Miranda Pereira de Almeida, JGS 5399, R\$ 992,31. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 96, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.842/2005, Joana Martins Miranda, Maimie Jorge de Miranda, 24.03.2004, R\$ 2.675,99. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 97, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA - Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativas de motoristas, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.894/2005, Geraldo Alves de Oliveira, JFQ 2876, R\$ 1.161,90. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 98, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do ICMS - Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço

nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, Declara: Que o condutor autônomo de passageiros, abaixo relacionado, está autorizado a adquirir, junto aos revendedores, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CPF, PERMISSÃO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.820/2005, Francisco Viana Correia, 023.924.291-20, 2886, R\$ 5.744,40. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita – Gama, no horário de 9h às 16h, situada na AE s/n praça 01 setor Leste – Gama/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 30 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 31 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 30 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 99, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A Remissão das parcelas do exercício de 2005 e a Não Incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 044.002.949/2005, Vanda Márcia da Silva, VW/GOL, JDU 5289, R\$ 175,99. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE.

Em 27 de junho de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: REVOGAR o indeferimento ao pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2005, publicado no DODF nº 85 de 06 de maio de 2005, página 10, para o veículo de propriedade de portador de deficiência física, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA: 044.002.322/2005, Carlos Augusto Mendes, JGB 7745. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.002.659/2005, Rita de Cássia Chaves, IPTU/TLP, R\$ 53,96; 044.002.879/2005, Adilson Dias Soares, IPVA, R\$ 110,58; 044.000.897/2005, Magnólia Gomes Barbosa, IPTU/TLP, R\$ 129,89; 044.001.316/2005, Josefa Gonçalves da Silva, IPTU/TLP, R\$ 253,69; 044.001.223/2005, FMS Frederico Me, ICMS, R\$ 639,77; 044.002.918/2005, Antônio Erasmo, IPVA, R\$ 69,57. 044.002.958/2005, Hilda de Siqueira Lima, IPVA, R\$ 121,37.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso

das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2000 e 2001, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor de Renúncia Fiscal: 122.000.159/2005, RAIMUNDO TEODOZIO ALVES, QDA 02 CONJ. B CASA 36 SRL, 41011619, 144,68. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 7 de julho de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: REOP 001/2005. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes REOP 003/2005. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrido: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano REOP 006/2005. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 27 de junho de 2005.

CELY CURADO
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de julho de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RV 178/2004. Recorrente: MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S/A Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 236/2004. Recorrente: LUSTOSA & AMÂNCIO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento
REO 165/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: ENEDINO LOPES DOS SANTOS. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 5 de julho de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 237/2004. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÃO LVC LTDA. – ME Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano
REO 153/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A Advogado: Rogério Avelar. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva
REO 171/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CLC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de julho de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 242/2004. Recorrente: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. Advogado : Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva
 REO 162/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ARCOFER ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento
 REO 175/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CERÂMICA ALVORADA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 27 de junho de 2005.

CELY CURADO
 Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de julho de 2005, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 389/97 e REO 230/97. Recorrentes: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado : Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorridas : Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 158/2004. Recorrente: NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Advogado : Francisco Martins Leite Cavalcante e/ou. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Ayrton Figurelli Gorga

REO 151/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido : NERITON NEVES DE OLIVEIRA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 5 de julho de 2005, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 045/2002 e REO 069/2002. Recorrentes: TV FILME SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado : Guilherme Simões Ferreira. Recorridas : Subsecretaria da Receita e TV FILME SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 186/2004. Recorrente: TELE KLIC INFORMÁTICA LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

REO 156/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Advogado : Ricardo Ramos de Almeida. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 6 de julho de 2005, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 149/2004. Recorrente: INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Advogada : Valéria Alvarenga Monteiro de Castro. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 181/2004. Recorrente: VINTAGE VINHOS IMPORTADORA LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Ayrton Figurelli Gorga

RV 193/2004. Recorrente: MIRIAM DE FÁTIMA MEDEIROS RODRIGUES. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 27 de junho de 2005.

CELY CURADO
 Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 178, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 106/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.002905/2001, resolve: 1. AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, de 2002 a 2004, na Escola Cenequista de Brasília, situada no SGAN Quadra 608, Conjunto “D”, Brasília – DF, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, para os exclusivos fins de expedição dos documentos escolares dos alunos, garantindo a regularização da vida escolar dos mesmos. 2. ESTABELE-CER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o artigo 81 da Resolução 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o contido no Processo 030.005478/2004, resolve: 1- RECREDEN-CIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 4 de abril de 2005, o Centro Educacional Ludovico Pavoni, localizado na Área Especial nº 2, Setor Leste, Gama – DF e mantido pela Cooperativa Educacional Ludovico Pavoni – COOELP. 2 – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 138, de 17 de maio de 2005, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 93 de 19 de maio de 2005, página 23: ONDE SE LÊ: ... 1. ... localizada na Escola Classe 14,... LEIA-SE: ... 1. ... localizada na EC 14,...

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04-SE/DF: ENSINO MÉDIO 05/2005, Livro 11, Álisson Aires Oliveira, 6308, 106; Amanda Silva Santos, 6309, 106; Edineth de Jesus Silva, 6310, 106; Fabricia de Oliveira Soares, 6311, 107; Jose Martins dos Reis, 6312, 107; José Humberto Cabral, 6313, 107; Keila de Souza Póvoa, 6314, 108; Larice Rodrigues Oliveira, 6315, 108; Thiago André Kran Machado, 6316, 108; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO 06/2005, Cleide de Freitas Silva, 6317, 109; Edson Elias da Silva, 6318, 109; TÉCNICO EM SECRETARIADO 07/2005, Ediva Gonçalves Ribeiro, 6319, 109; Paulo Roberto Pereira Brandão, 6320, 110; TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS 08/2005, José Araujo dos Santos Júnior, 6321, 110; Júnio César Barbosa, 6322, 110; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 09/2005, Carina Oliveira Soares, 6333, 114; Deijane Rodrigues Santos, 6326, 112; Flavia Fernandes Feitoza, 6329, 113; Janilson Silva do Nascimento, 6323, 111; Joelma Pereira dos Santos; 6339, 116; José Ribeiro da Costa, 6327, 112; Lucieber Fernandes de Oliveira, 6336, 115; Marcia Cruz Dantas, 6328, 112; Maria Claudinei Lopes, 6334, 114; Maria das Graças Faria Moreira, 6331, 113; Maria Eduarda de Sousa Lima, 6338, 116; Paloma Ramos da Silva, 6332, 114; Sally Rosalin Barroso Inacio, 6335, 115; Tatiana dos Santos Silva, 6337, 115; Valdelice Santos Lima, 6324, 111; Vanda Dias Gomes, 6330, 113; Walter Silva dos Santos, 6325, 111; Diretora Maria Helena Alves Crispim DODF nº 30-12/02/04; Secretária Escolar Núbia Regina de Oliveira Gonçalves Reg. 1336-DIE/SE/DF.

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/02-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2005, Livro 001, Eliane Pereira dos Santos, 225, 075; Gracy Kelly Pinheiro Araújo, 226, 076; Alex Manoel Inácio Pinto, 227, 076; Bárbara Silva Nunes, 228, 076; Diego Carvalho Souza, 229, 077; Larissa dos Santos Silva e Silva, 230, 077; Pedro Henrique Gonçalves de Jesus; 231, 077; Natália Silva Nunes, 232, 078; Daiane Jamilly do Nascimento da Silva, 233, 078; Ena Jesus de Souza, 234, 078; Stella Martins Mesquita, 235, 079; Thalita Neves Alves, 236, 079; Eduardo José Domingos dos Santos Neto, 237, 079; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto Souza e Silva Reg. nº 96857-MEC/RJ; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg.778-DIE/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA CENACAP – Recredenciada pela Portaria nº 84 de 01/04/2004 SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01/2005, Livro 001, Adabel Dayene Carvalho dos Santos,

001, 001; Elaine Alves de Melo, 002, 001; Elaine Lopes da Silva, 003, 001; Elcione Rodrigues Porto, 004, 002; Iolanda Gracês de Moraes Alves, 005, 002; Maria Aparecida dos Santos Rodrigues, 006, 002; Marli Couto da Silva Carvalho, 007, 003; Marta Balieiro Martins, 008, 003; Neidecleia Duarte de Sousa, 009, 003; Renata Maria de Paula Miranda de Souza, 010, 004; Rosirene Barbosa Caixeta, 011, 004; Sheilla Marly Bernardino Leite, 012, 004; Valéria de Freitas Pinto, 013, 005; Paola da Silva Mendes, 014, 005; Adriana Cosme da Silva, 015, 005; Diretor Maria Helena Rodrigues Reg. nº 972/87 – MEC; Secretário Escolar Welma Margarida Cardoso dos Santos Passos Autorização 2941 / SUBIP / SEDF.

COLÉGIO EQUIPE, Recredenciado pela Portaria nº153 de 24/05/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, livro 02, Aline Lima de Oliveira, 63,21; Bruno Abbadia Correia, 64,22; Caio Vitor Ferraz Canabarro, 65,22; Danielle Mendes Lucas de Oliveira, 66,22; Elyesley Silva do Nascimento, 67,23; Fernanda Vasconcelos Abreu Bosa, 68,23; Flávia Ferreira de Araújo, 69,23; Hugo de Souza Ferreira, 70,24; Jônathas Barbosa Cordeiro Dourado, 71,24; Juliana Moreira Jardim, 72,24; Juliana Santos Carizzi, 73,25; Laís de Santana Araújo, 74,25; Laise Cristina Costa e Silva, 75,25; Leilane Menezes Rodrigues, 76,26; Leon Murelli Silveira, 77,26; Leopoldo Faiad da Cunha, 78,26; Liliane Monteiro de Sousa, 79,27; Ludmila Maria Gonçalves, 80,27; Maísa Valéria Montes, 81,27; Michelle da Silva Nunes, 82,28; Núbia Augusto de Sousa Rocha, 83,28; Núbia Gontijo Rodrigues, 84,28; Patrícia da Cruz Ramos, 85,29; Paula Gripp de Melo, 86,29; Paulinne da Silva Maximiniano, 87,29; Paulo Vitor de Sousa Ferreira, 88,30; Poliana da Cruz Ramos, 89,30; Priscilla Gonçalves Ramos, 90,30; Renata Santos do Amaral, 91,31; Sâmara da Nóbrega Mendes, 92,31; Tatiane Pereira Garcia, 93,31; Thiago Wesley Scapim Machado, 94,32; Diretor Luiz Carlos Pacheco Reg. Nº 3039 MEC; Secretária Escolar Márcia de Lima da Silva Reg. Nº 1532 SUBIP -SEDF.

COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 310/02 de 17/07/02: SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro 01, Hayla Ribeiro de Oliveira 125, 42; Ibituruna, 130, 43; Bruno de Castro Marinho, 131, 44; Cristiano Moraes Lima, 132, 44; Camila Edjany Figueiredo Sergio, 133, 44; Daniel Amaral de Castro, 134, 45; Deny Thereziano Barros, 135, 45; Emanuella Santos Teixeira, 136, 45; Fabiana Augusta Pereira Dutra Santos, 137, 46; Felipe Filgueira Galvão, 138, 46; Felipe Deprá Galdinho, 139, 46; Guilherme de Araújo Zuza, 140, 47; Henrique José Prado Zampier, 141, 47; Igor Kenji Querino Kato, 142, 47; Jonas de Oliveira Cruz, 143, 48; Jonathas Barbosa do Amaral, 144, 48; Letícia Silva Amorim, 145, 48; Ludmilla Rocha Batista de Paiva, 146, 49; Lucas de Oliveira Cruz, 147, 49; Luis Felipe Torres da Rocha Castro, 148, 49; Mariana Gallego Bessa, 149, 50; Maggie Cristine Silva D'Albuquerque Lima, 150, 50; Marina de Oliveira Vieira, 151, 50; Paulo César da Silva Júnior, 152, 51; Rosana de Andrade Camilo, 153, 51; Rafael Guimarães, 154, 51; Rodrigo Maciel Galvão, 155, 52; Rudi Sato Simões, 156, 52; Sara Ramos Pedra, 157, 52; Terto Maximiano de Souza Neto, 158,53; Tiago Geine Santiago, 159, 53; Vilson Ferreira Lima Júnior, 160, 53; Yuri Correa de Carvalho, 161,54; Diretora Maria José Campanharo Reg. nº 4039 MEC; Secretária Escolar Maria Leide Lima Reg. 1.155 SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, Portaria de Credenciamento nº 03 de 12 de Janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro 07, Adriana Pereira Carvalho, 3372, 0123; Ana Carolina Valadares Vilaça, 3373, 0123; Ariceli Moraes Zacarias, 3374, 0124; Bruno Figueiredo de Lima, 3375, 0124; Cleuziene Lúzia Silva Camêlo, 3376, 0124; Fabricio Lima Madeira, 3377, 0125; Gabriel Gianelli Pena, 3378, 0125; Gisele Janine Alves Ramos, 3379, 0125; Gleison Joaquim Teles Xavier, 3380, 0126; Jonas Karran Araujo Macedo, 3381, 0126; Josiely da Silva Silveira, 3382, 0126; Maiara Georgia Sena de Melo, 3383, 0127; Rafaella Torres Wanderley, 3384, 0127; Roberta Santini 3385, 0127; Shirlene Helena da Silva, 3386, 0128; Thais Lyanne Marques Costa, 3387, 0128; Maria Ester Medeiros Lima, 3388, 0128; Raquel Maria Tolentina Pereira, 3389, 0129; Leslye Martins de Oliveira, 3390, 0129; Douglas Barboza Viana de Souza, 3391, 0129; Uiraporã Maia do Carmo, 3392, 0130; Adriana Rodrigues da Silva, 3393,0130; Alessandra Carneiro Silva, 3394, 0130; Amando Santos Araújo, 3395, 0131; Carolina Villalobos dos Santos Coelho, 3396, 0131; Diógenes Figueiredo Bello, 3397, 0131; Edilson Miranda Dias, 3398, 0132; Laís Martins Brandão, 3399, 0132; Mirella Nazaré dos Santos, 3400, 0132; Paulo Ricardo Araujo Pereira, 3401, 0133; Quênia Vieira de Oliveira, 3402, 0133; Rafaella Maísa da Silva Fernandes, 3403,0133; Renan Lima Paiva Figueiredo, 3404, 0134; Tatiane Aparecida de Arruda, 3405, 0134; Waldir Jacques Medeiros, 3406, 0134; Rayanne Nunes Teixeira, 3407, 0135; Mariana Tavares Lemgruber de Azevedo, 3408, 0135; Abadia da Silva Moreira, 3409, 0135; Halley Cavalcanti Batista, 3410, 0136; Ailson Magalhães Xavier Oliveira, 3411, 0136; Allyne Stephanie Costa de Souza, 3412, 0136; Camila Quirino de Sousa Rocha, 3413, 0137; Carolina Ferraz Lima, 3414, 0137; Débora Rodrigues da Silva, 3415, 0137; Diogo Pena de Sousa, 3416, 0138; Elayne Cristina Ramalho de Sousa, 3417, 0138; Heverton Barbosa de Oliveira, 3418, 0138; Fernanda de Menezes Ferreira da Silva, 3419, 0139; Gláucia Sousa Bezerra, 3420, 0139; Leonardo Sampaio Gonçalves, 3421, 0139; Lucas Quadros de Almeida Fonseca, 3422, 0140; Maria do Livramento Carvalho Gomes, 3423, 0140; Naã Jônathas Barbosa, 3424, 0140; Pollyanna Merides de Jesus, 3425, 0141; Rafael Ribeiro de Lima, 3426, 0141; Ramon Jardim Fischer, 3427, 0141; Renata dos Santos Pinto, 3428, 0142; Roseli de Jesus Silva Santos, 3429, 0142; Luana Francisco da Costa, 3430, 0142; Lidiane Serqueira da Silva, 3431,0143; Aislene Brito Barbosa, 3432, 0143; Alexandre de Jesus, 3433, 0143; André Rodrigo de Oliveira, 3434, 0144; Bruno Leite Melo, 0135, 0144; Camila Dias dos Santos, 3436, 0144; Carla de Oliveira Leal, 3437, 0145; Deborah Alves Quadros, 3438, 0145; Diego de Araujo Mendonça, 3439,0145; Diego Rodrigo da Silva Menezes, 3440, 0146; Elaine Nazaré dos Santos, 3441, 0146; Jeane Rodrigues Carvalho, 3442, 0146; Jocione Ribeiro da Silva, 3443, 0147; Luciana Fonseca de Araujo, 3444, 0147; Patricia Paulina

de Oliveira, 3445, 0147; Rafael Suzuki Araujo, 3446,0148; Sabrina da Costa Marques, 3447, 0148; Zilnara Brisamar Silvério Lima, 3448, 0148; Raquel Coury Piantino, 3449, 0149; Camila Pereira de Oliveira, 3450, 0149; Angela Maria Costa Teixeira, 3451, 0149; Alessandra Padua Pinto, 3452, 0150; Andréa de Sousa Fernandes, 3453, 0150; Bruno Brigati Bizzi, 3454, 0150; Hellen Suainy Barreira Reis, 3455, 0151; Idalina Barbara de Castro, 3456, 0151; Jaqueline Cristina Vieira dos Santos, 3457, 0151; Jonathas Santos de Almeida, 3458, 0152; Kylanne Nazaré dos Santos, 3459, 0152; Liliane Costa Paz, 3460, 0152; Mariana Martins Neiva, 3461, 0153; Odikleber da Silva Almeida Santos, 3462, 0153; Paloma Azevedo Lima, 3463, 0153; Priscila Jortez Marques, 3464, 0154; Tabata Araújo de Figueiredo, 3465, 0154; Bruna Brauna de Moura, 3466, 0154; Dayane Henrique de Araujo, 3467, 0155; Renata Fossêca Sena, 3468, 0155; Kátia Ribeiro de Gois Pires, 3469, 0155; Valeria Creoncio Batista, 3470, 0156; Alessandra Crispim Canedo, 3471, 0156; Rodrigo Pablo Fernandez Castillo, 3472, 0156; Carleide da Cruz Rodrigues, 3473, 0157; Cleber Pereira da Rocha, 3474, 0157; Cristiane Barroso, 3475, 0157; Daniele Soraia Brito, 3476, 0158; Delmarice Alves de Sousa, 3477, 0158; Eduardo Aparecido Maciel, 3478, 0158; Eliene Santos de Souza, 3479, 0159; Emmanuel Messias Pereira dos Santos, 3480, 0159; Gilvanete Leite São José, 3481, 0159; Hilma Maria de Oliveira, 3482, 160; Idelice Lobato de Souza, 3483, 0160; Laura Andrade Guimarães Oliveira, 3484, 0160; Lucimauro Jose da Conceição, 3485, 0161; Maria do Socorro de Sales dos Santos, 3486, 0161; Maria Edvanda Lopes de Azevedo, 3487, 0161; Marilene Neves, 3488, 0162; Mayara Thatyelly Lopes Ribeiro, 3489, 0162; Misesmera Pereira de Abreu, 3490, 0162; Naiza Barbosa dos Santos, 3491, 0163; Nita Pereira Melo, 3492, 0163; Patrícia Carvalho de Sousa, 3493, 0163; Raimunda de Sousa Duarte, 3494, 0164; Renata Duarte Rodrigues Ferreira, 3495, 0164; Sandra Cristina Teixeira da Rocha, 3496, 0164; Sidney Freitas Barbosa, 3497, 0165; Sueli Batista da Silva Santos, 3498, 0165; Valdite Rodrigues de Brito, 3499, 0165; Vilani Farias Matos Santiago, 3500, 0166; Paulo Henrique Alves Feitoza, 3501, 0166; Graziane Santana Ramos de Carvalho, 3502, 0166; Rosângela Gomes da Silva, 3503, 0167; Leandro Augusto Correa de Vasconcelos, 3504, 0167; Samara Cristina Losi, 3505, 0167; Ana Cristina Mariano Nascimento, 3506, 0168; Ana Vieira de Araújo, 3507, 0168; Antonia Kilvia Lopes Moura, 3508, 0168; Aparecida Fernandes Tolentino, 3509, 0169; Carlonívia Mariano de Lira, 3510, 0169; Cinelândia Alves da Cruz, 3511, 0169; Fernanda Ricardo de Freitas, 3512, 0170; Geraldo Pereira dos Santos, 3513, 0170; Janaina Pereira dos Santos, 3514, 0170; Jhonatan Adalto Sobrinho de Araujo, 3515, 0171; Leonardo Marrocos Vasconcelos, 3516, 0171; Loana dos Santos Sousa Silva, 3517, 0171; Maria de Fátima Delfino de Lucena, 3518, 0172; Maria Lucia Gomes da Costa, 3519, 0172; Marlete Rodrigues de Souza, 3520, 0172; Odete da Cruz Marques, 3521, 0173; Perpetuo do Socorro da Penha Moraes, 3522, 0173; Ronilda Meireles, 3523, 0173; Venis Araújo dos Santos, 3524, 0174; Zenite Rodrigues Sousa, 3525, 0174; Rodrigo Fonseca Soares, 3526, 0174; Renan Pains, 3527, 0175; Pedro Henrique Alcantara de Carvalho, 3528,0175; Patricia Mesquita de Oliveira, 3529, 0176; Tiago Guedes Salgado, 3531,0176; Tananda Vieira Magalhães, 3532, 0177; Diretor Remo de Oliveira D.O.D.F 30 PÁG. 36 DE 12/02/04; Secretário Escolar Carlos Augusto de Góes Gama Autoriz. 2947 SUBIP/SE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO, Portaria de autorização nº 14/76, de 22/3/1976 – SEC/DF: 2º GRAU – HABILITAÇÃO BÁSICA EM ELETRICIDADE 17/2005, livro 3, Marcelo de Vasconcelos, 876, 51; Subsecretária de SUBIP/SEDF, Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP/SEDF, Onilmar de Moraes Soares Dias.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 28 DE JUNHO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 1º de julho de 2005, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Anual – 2004 do Núcleo de Almoarifado Central, constituída pela Ordem de Serviço nº 76, de 31 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2005

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de junho de 2005.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, liquidação e pagamento dos processos:

Processo 060.004.551/04 apensado ao Proc: 060.012.553/03, no valor de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais), em favor da NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A referente ao fornecimento do medicamento Clomipramina, objeto da 2003 NE 10224 e Notas Fiscais nº 271480 e 283652, emitidas em 2004, tendo em vista que a Nota de Empenho supratcitada refere-se ao exercício de 2003 e não foi reempenhada, em conformidade com o Memo 1591/04, à fl. 09, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de

Empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.0211.6145.0001.

Processo 060.006.773/2003, no valor de R\$ 74.903,07 (setenta e quatro mil, novecentos e três reais e sete centavos), em favor da Dam Engenharia e Consultoria Ltda., referente à prestação de serviços de manutenção corretiva da Central de água gelada, localizada no Hospital Regional de Planaltina, mediante Contrato (nº 067/2001), relativo ao período de JULHO a DEZEMBRO/2004, cujas Faturas encontram-se anexadas nos processos citados no quadro constante da fl. 111, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

JOSÉ MARIA FREIRE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, página 05, de 11 de maio de 2005, Processo 060.013.637/04. Assunto: Reconhecimento de Dívida. ONDE SE LÊ: “VALDICE CAVALCANTE”, LEIA-SE: “ELIANE CAVALCANTE SANTOS”.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de junho de 2005.

Processo: 030.003.179/2004. Interessado: CONTEX CONSTRUTORA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no processo e disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as normas de execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2005, c/c o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 12.843,53 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), em favor da Contex Construtora Ltda. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento, à conta da dotação orçamentária 3903-0016; natureza de despesa 4490.92-despesas de exercícios anteriores; fonte 100, da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 24 de junho de 2005

Processo 094.000.359/2005; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de taxa de licenciamento ambiental para a Licença de Operação da usina central de tratamento de lixo de Ceilândia. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 06 do processo em referência.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 90, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto 15.061, de 24 de setembro de 1993, c/c o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com fundamento na delegação de competência contida no artigo 5º do Decreto 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto 23.938, de 24 de julho de 2003, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 3.000, de 04 de julho de 2002, no artigo 2º da Lei Federal nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002; considerando o previsto no artigo 3º da Portaria ST nº 86, de 17 de junho de 2005, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o novo modelo de Permissão Emergencial que será utilizado na substituição de documentos, conforme o previsto nos artigos 1º e 2º da Portaria ST nº 86, de 17 de julho de 2005.

Art 2º Concluído o procedimento de substituição, somente será aceita pela fiscalização operacional da DFTRANS a documentação que obedece ao formulário do Anexo I desta Portaria.

Art 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DF Trans

SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DE CONDOMÍNIO

PERMISSÃO EMERGENCIAL Nº

1 - PROCESSO Nº		
2 - PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO		3 - CPF
4 - PLACA	5 - MARCA / MODELO	6 - ANO FABRICAÇÃO
7 - CONDOMÍNIO / ROTA		8 - AUTENTICAÇÃO
9 - ASSINATURA DO EXPEDIDOR		

STPAC

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 27 de junho DE 2005

Processo: 113.000.805/2005; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de multa por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.375/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$62,36 (sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) à empresa FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

Processo: 113.000.717/1995. Interessado: ENGEBRÁS S/A – Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor Total: R\$50.368,92 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) Objeto do Contrato: n. 041/96. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de junho de 2005

Processo 050.000.783/2005. Interessado: AMERICEL S/A. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 12.260,65 (doze mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa AMERICEL S/A, referente à prestação de serviços de telefonia móvel celular nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se a Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 174, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 24 da IS 246/2004, o perito de trânsito examinador: Alaides Marcia Correa CRP/DF 6032.

EDMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 178, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 19.788, de 18 de Novembro de 1998, e considerando a necessidade de regularização das atividades dos Centros de Formação de Condutores do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO que o Registro dos Centros de Formação de Condutores B Solar e Candanga foi cancelado, com fulcro no Artigo 5º, parágrafo único, da Instrução de Serviço n.º 290/2004, cabendo ao Núcleo de Registro e Controle de Centros de Formação de Condutores – NUCEF, tomar todas as medidas cabíveis constantes nas Resoluções 74/98, 169/2004 - CONTRAN, Portaria 47/99 – DENATRAN.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 179, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 19.788, de 18 de Novembro de 1998, e considerando a necessidade de regularização das atividades dos Centros de Formação de Condutores do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO que o Registro do Centro de Formação de Condutores B Márcia foi cancelado, por solicitação do referido Centro, cabendo ao Núcleo de Registro e Controle de Centros de Formação de Condutores – NUCEF, tomar todas as medidas cabíveis constantes nas Resoluções 74/98, 169/2004 - CONTRAN, Portaria 47/99 – DENATRAN e Instrução de Serviço nº 290/2004 – DETRAN.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 27 de junho de 2005

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 163 e 164 do processo 054.001.773/2004, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações, constante das fls. 69/76, desse mesmo processo, firmou o presente, por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta da empresa Weser-Itage Participações e Comércio S.A., para aquisição de munição para a PMDF, no valor de R\$ 198.607,62 (Cento

e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RENATO FERNANDES DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de junho de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 37, do processo 150.002.028/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Oficineira DUCINÉIA MARTINS GOMES, visando a realização de Oficina de Marmorização, Encadernação e Restauração de Livros, no período de 04 a 15 de julho, na Biblioteca Pública do Riacho Fundo I, 19 a 30 de setembro, na Biblioteca de Artes de Brasília e 24 de outubro a 04 de novembro, na Biblioteca Pública de São Sebastião, no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), dentro do programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 2338ª - DECISÃO Nº 416 - REALIZADA EM: 27 DE JUNHO DE 2005
Processo: 111.001.045/2005 INTERESSADO: NUBEN RELATOR – Diretor de R H, Adm. e Finanças: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS A Diretoria, acolhendo o voto do relator, a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE ratificar o Ato da Senhora Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 37.173,12 (trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e doze centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 10.07.2005 a 09.08.2005, com base nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8504.0075 – Concessão de Benefício aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de junho de 2005

Processo 143.000.250/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO XV ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 154/2005 no valor de R\$ 52.910,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais), em favor da Expansão Comércio Publicidades e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Processo 140.000.252/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 118/2005 no valor de R\$ 614,79

(seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 140.000.252/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; ASSUNTO: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 117/2005 no valor de R\$ 228,57 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 301.000.135/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; Assunto: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 092/2005 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Crea – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para as providências complementares.

Processo 149.000.279/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 241/2005 no valor de R\$ 118,13 (cento e dezoito reais e treze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

Processo 149.000.279/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 240 e 242/2005 no valor de R\$ 8.951,45 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 46, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53 do Decreto 16.247, resolve: CANCELAR a autorização concedida a IV FESTA JUNINA ARIMATÉIA, representada pelo Senhor José de Arimatéia Lima, para utilizar a área de estacionamento situada entre as CNFs 01 e 02, Taguatinga-DF, para realização de Festa Junina do dia 14 de junho até 04 de julho de 2005, das 19 às 06 horas.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 47, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247/94 e tendo em vista a liminar concedida pelo Juiz de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública do DF, nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 43.666-5/05, cujas partes são Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e o Administrador Regional de Taguatinga, resolve: REVOGAR a Ordem de Serviço nº 06, de 12 de janeiro de 2005 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13 de 19 de janeiro de 2005 na página 18.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 48, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO

TO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247/94, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Atestado de Funcionamento concedido a Associação dos Portadores de Deficiência do DF, inscrita no CNPJ sob nº 26.989.632/0001-13, com sede na QNM 40, Área Especial 04, Taguatinga-DF, emitido em 24 de julho de 2004.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 49, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247/94, resolve: CANCELAR a prorrogação de 60 (sessenta) meses concedida a ENCON-Engenharia Ltda, para exploração publicitária de lixeira na Região Administrativa de Taguatinga/RAIII, cuja assinatura verificou-se na data de 1º/10/2001, em conformidade com o operado nos autos do Processo 132.000319/96, publicado no DODF nº 78, de 24 de abril de 2002.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 26, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do art. 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Chefe da Seção de Serviços Gerais, como executor dos serviços constantes da NE nº 2005NE000188, referente ao processo 148.000.532/2004.

JOSÉ EMILSON MENDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJAO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 resolve: I - TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 06, publicada no DODF nº 68, de 12 de abril de 2005; II - esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de junho de 2005.

Processo: 193.000.162/2005. Interessado: LUIZ EDUARDO BASSAY BLUM. Assunto: “XXXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE FITOPATOLOGIA”. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25 da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 29.999,25 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), em favor de Luiz Eduardo Bassay Blum, para a execução do evento intitulado “XXXVIII Congresso Brasileiro de Fitopatologia”, a realizar-se no período de 1º a 05/08/2005.

Processo: 193.000.185/2005. Interessado: HEMAR TEIXEIRA GODINHO. Assunto: “III SEMANA DOS NÚMEROS”. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25 da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), em favor de Hemar Teixeira Godinho, para a execução do evento acima mencionado, a realizar-se no período de 22 a 26/08/2005.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO